

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL № 346/2018.

EMENTA: Dá denominação a Artéria Pública e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada a rua partindo da Rua Alice Gomes desta Cidade passando pela Quadra de Esportes da Escola Veríssima D'arc dos Santos, a qual receberá o nome de "RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA", que era conhecido como "TINGA".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal do Município autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas dessa Rua, bem como o seu respectivo registro junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

Sebastião Cabral Nunes

-Prefeito-

Praça Antônio P. de Carvalho, 20 - Centro- Quixaba - PE - CEP 56.828-000

FONE: (87) 3854 - 8261 / 8267 - CNPJ: 35.445.527-0001-04 / Home Page: www.quixaba.pe.gov.br / Email: pmquixaba@ig.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 346/2018.

EMENTA: Dá denominação a Artéria Pública e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada a rua partindo da Rua Alice Gomes desta Cidade passando pela Quadra de Esportes da Escola Veríssima D'arc dos Santos, a qual receberá o nome de "RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA", que era conhecido como "TINGA".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal do Município autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas dessa Rua, bem como o seu respectivo registro junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

Sebastião Cabral Nunes -Prefeito-

Praça Antônio P. de Carvalho, 20 - Centro- Quixaba - PE - CEP 56.828-000 FONE: (87) 3854 - 8261 / 8267 - CNPJ: 35.445.527-0001-04 /

Home Page: www.quixaba.pe.gov.br / Email: pmquixaba@ig.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 346/2018.

EMENTA: Dá denominação a Artéria Pública e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada a rua partindo da Rua Alice Gomes desta Cidade passando pela Quadra de Esportes da Escola Veríssima D'arc dos Santos, a qual receberá o nome de "RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA", que era conhecido como "TINGA".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal do Município autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas dessa Rua, bem como o seu respectivo registro junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

Sebastião Cabral Nunes -Rrefeito-

Praça Antônio P. de Carvalho, 20 - Centro- Quixaba - PE - CEP 56.828-000

FONE: (87) 3854 - 8261 / 8267 - CNPJ: 35.445.527-0001-04 / Home Page: www.quixaba.pe.gov.br / Email: pmquixaba@ig.com.br